



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

EDITAL Nº 03 de 07 de Fevereiro de 2019

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar Técnico para atuar no Projeto Centro Colaborador de Alimentação Escolar/2019 - CECANE

O DIRETOR PRESIDENTE DA FADEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de Auxiliar Técnico, visando atender à demanda prevista no Plano de Trabalho do Projeto CECANE/2019.

- Considerando o Contrato de Prestação de Serviços 13/2018, Processo nº23344.000319.2018, firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a sua Fundação de Apoio – FADEMA, que derivou da evidente necessidade de parceria entre o FNDE e a Instituição de Ensino, para o desenvolvimento da pesquisa e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.

- Considerando que o Projeto CECANE tem por objetivo a realização de assessoria regionalizada para o encontro das demandas da alimentação escolar com a produção da agricultura familiar nos municípios participantes, constituindo-se, portanto, de ações de pesquisa e extensão institucionais, através da realização de monitoramentos e assessorias, há necessidade de aparelhar a sede administrativa destas atividades, as quais demandam profissionais para a organização de tais ações e consecução dos objetivos propostos.

- É o presente Edital de Seleção Simplificada, visando atender ao Plano de Trabalho previsto para o ano de 2019 do CECANE/IFSULDEMINAS, estritamente vinculado ao Projeto e Contrato acima referido, visando atender a contratação de Auxiliar Técnico temporário, para complementação da competência da equipe CECANE, visando contribuir para a eficácia do Projeto e atendimentos aos objetivos propostos.

1. Das Considerações Preliminares

- 1.1. Entende-se por **Auxiliar Técnico CECANE** o profissional especializado, de nível superior, com formação superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo apoio técnico junto a equipe de Agentes e Coordenação do CECANE/IFSULDEMINAS sediado no Campus Inconfidentes, visando o acompanhamento, a assessoria, o diagnóstico e sistematização de processos da aplicação do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 1.2. O candidato selecionado atuará de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, desenvolvendo ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, na sede administrativa do CECANE, sediada no Campus do IFSULDEMINAS Inconfidentes, no endereço Rua Tomás Antônio Gonzaga, 309, Centro – Inconfidentes/MG – CEP.37676-000.
- 1.3. A forma de contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Decreto Lei nº5.452/43 e suas alterações posteriores, sendo que o candidato contratado assinará contrato de prestação de serviço temporário, visando atender a necessidade temporária do Projeto CECANE/2019.



**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA**

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 1.4. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (**Anexo I**).
- 1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.
- 1.6. Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

2. Das Vagas, Habilitação para a inscrição, regime de trabalho e remuneração

- 2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

TABELA 1.

Área	Habilitação mínima exigida	Nº de vagas	Regime de Trabalho	Remuneração mensal
Auxiliar Técnico(a)	- Conclusão de curso Superior completo em qualquer área - Experiência prévia de 6 meses em serviços administrativos ou em projetos de pesquisa /extensão nas áreas: nutrição, segurança alimentar, políticas públicas ou extensão rural.	01	40 horas semanais CLT	R\$1.200,00

*Serão deduzidos da remuneração mensal os encargos sociais, previdenciários e tributários previstos em lei decorrentes da contratação.

* A Habilitação mínima exigida deverá ser comprovada no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

3. Das Atribuições do Auxiliar Técnico

- 3.1. Ao Auxiliar Técnico caberá, no transcorrer da vigência de seu contrato:

- Elaboração digital e física de documentos diversos, ofícios, relatórios diversos, declarações entre outros;
- Contato telefônico e por meios eletrônicos e digitais, com o público, para receber demandas e orientações, bem como para a articulação dos produtos e ações e produtos do CECANE IFSULDEMINAS;
- Contato e articulações diversas com os municípios e entidades público-alvo do CECANE;
- Auxiliar no planejamento, organização coordenação e realização de oficinas, cursos, palestras, reuniões e outras atividades afins;
- Recebimento e conferências de relatórios parcial e final das atividades do CECANE;
- Organização e manipulação de arquivos documentais, mantendo a perfeita identificação, localização, proteção e fácil acesso dos mesmos.
- Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso.
- Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução de projetos vinculados ao produto e ao CECANE IFSULDEMINAS;
- Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE IFSULDEMINAS;
- Elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão para atendimento a editais de fomento
- Outras atividades administrativas relacionadas, definidas pela coordenação do CECANE IFSULDEMINAS.

4. Do Processo Seletivo



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.1. A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **2 fases**;

Primeira Fase

4.2. A primeira fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **prova de títulos e experiência profissional**. Serão habilitados até o triplo do número de vagas, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação em qualquer área, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico	Especialização	05	15
			Mestrado	10	
			Doutorado	15	
E	E1	Experiência profissional comprovada na área de administrativa;	1,0 ponto por mês		20
	E2	Experiência profissional comprovada - implementação, assessoria execução, operacionalização do PNAE de políticas públicas de Segurança Alimentar e/ou Alimentação e Nutrição Escolar	0,5 ponto por evento/mês		25
	E3	Experiência profissional comprovada em pesquisa ou desenvolvimento, com destaque para elaboração de materiais educativos, realização de ações educativas em alimentação e nutrição e extensão rural	0,5 ponto por ação/material/pesquisa		10
	E4	Experiência acadêmica no desenvolvimento e execução de projetos de Pesquisa e/ou Extensão na área de Segurança Alimentar e/ou Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição Escolar	1,0 ponto por mês		10
	E5	Atuação como agente/extensionista ou colaborador em CECANES	1 ponto por mês		20
Total					100

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional

4.3. O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.4. No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4.1. Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em dias de trabalho, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias de trabalho.

4.4.2. Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em horas de trabalho, será considerado 1 (um) dia a cada 8 horas de trabalho.

4.5. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 4.6. Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte da atividade principal apresentada. Sendo considerado apenas a de maior pontuação.
- 4.7. Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências relacionadas diretamente às áreas apontadas na **Tabela 2**.
- 4.8. Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- 4.9. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- 4.9.1. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, no caso de prestadores de serviço, declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, certificados de trabalhos científicos, comprovações de publicação, atestados de atuação em projetos, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante.
- 4.9.2. Tempo de estágio curricular e monitoria realizados durante o período de graduação, não será considerado para o cômputo de experiência profissional.
- 4.10. Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.
- 4.10.1. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
- 4.10.2. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, conforme o caso.
- 4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.**
- 4.12. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.13. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior tempo de experiência profissional (comprovado) no item E5;
 - b) Maior pontuação de experiência profissional (comprovado) no item E1;
 - c) Maior titulação;
 - d) Maior idade.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SEGUNDA FASE

- 4.14. A segunda fase será a de entrevista presencial ou à distância, com os classificados na primeira fase.
- 4.15. A segunda fase será pontuada até 50 pontos, conforme itens constantes na **Tabela 3** abaixo.
- 4.16. O candidato poderá realizar a entrevista presencialmente ou à distância, devendo manifestar interesse seu interesse na ficha de inscrição.
- 4.17. É de responsabilidade do candidato a conexão com a rede, no caso de realização de entrevista à distância. Sendo disponibilizado o link para o acesso pela comissão do processo seletivo.
- 4.18. A impossibilidade de realização da entrevista na data e horário agendado, ensejará a eliminação do candidato.

TABELA DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA

Tabela3

Item	Critério de avaliação	Assunto	Pontuação
1	Apresentação: Clareza, aspectos motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade	Geral	0-5
2	Conhecimento Específico: Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos	Experiências administrativas	0-15
		Experiência com implementação, assessoria execução, operacionalização do PNAE, de políticas públicas de Segurança Alimentar e/ou Alimentação e Nutrição Escolar	0-15
3	Postura: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	0-5
4	Experiência curricular: apresentação organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao PNAE, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar.	Geral	0-10



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.19. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo I**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br / <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br> apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 6** deste edital.

4.19.1. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.20. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

5. Da Inscrição e documentação exigida

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de **08/02/2019 a 17/02/2019 até 23h59**, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico fundacaodeapoiofadema@gmail.com com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL N. 03/2019**, contendo como **ANEXO um arquivo único, no formato PDF**, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4.2 e Tabela 2, do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)
- f) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- h) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior, como comprovante do requisito mínimo de participação, conforme Tabela-1;
- i) **Os Comproverantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, deverão ser organizados em ordem, identificados e numerados de acordo com Tabela 2, coluna Código de Avaliação. (Ex.: 1 - Declaração pontuação E1, 2- Atestado pontuação E4)**

5.1.1. A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

5.2.1. A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica a do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2.2. Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos deste edital.

5.3. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em arquivo que esteja corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

5.4. Caso o candidato possua um grande volume de documentos que comprovem sua experiência ou titulação, de forma que comprometa o envio em um único arquivo PDF, poderão estes, serem



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

reunidos em um arquivo separado, com nome “titulação” e “experiências”, contendo toda a documentação enviada em arquivo também no formato PDF.

5.5. Será aceito declaração de conclusão do curso de graduação, desde que conste explicitamente, que não consta nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

6. Dos Recursos

6.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico fundacaodeapoiofadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL N.03/2019**, devendo o candidato enviar **como anexo em formato PDF**, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

6.1.1. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. Da contratação dos serviços

7.1. O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, todavia, a Fundação se valerá, durante o período de validade do processo seletivo, de todos aqueles candidatos que estiverem classificados, caso haja desistência da vaga ora preenchida ou surgimento de nova vaga.

7.2. A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período de até 10 meses, haja vista a transitoriedade do projeto, podendo ser prorrogado por até período igual, de acordo com a consecução de atividades do Projeto CECANE 2019, ou fato superveniente que justifique a prorrogação contratual nos termos da legislação vigente.

8. Das Disposições Gerais

8.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no projeto como **Auxiliar Técnico**, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações dos resultados e demais informações sobre o Edital.

8.5. No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Machado, 07 de Fevereiro de 2019

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente da FADEMA